

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA**  
**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA – DEECO**

**A pobreza e a difusão da criminalidade nos municípios de  
Minas Gerais – MG**

Mariana

2019

Lucas Miranda Vilela Santos

Curso de Ciências Econômicas - UFOP

**A pobreza e a difusão da criminalidade nos municípios de Minas Gerais – MG.**

Trabalho apresentado ao Curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, sob orientação do Prof Dr Heder Carlos de Oliveira

Mariana

2019

S237p

Santos, Lucas Miranda Vilela.

A pobreza e a difusão da criminalidade nos municípios de Minas Gerais ?  
MG [manuscrito] / Lucas Miranda Vilela Santos. - 2019.

53f.:

Orientador: Prof. Dr. Heder Oliveira.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de  
Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Econômicas e  
Gerenciais.

1. Crime - Aspectos sociológicos - Teses. 2. Segurança pública - Minas  
Gerais (MG) - Teses. I. Oliveira, Heder. II. Universidade Federal de Ouro  
Preto. III. Título.

CDU: 343.9.01

Catálogo: [ficha.sisbin@ufop.edu.br](mailto:ficha.sisbin@ufop.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**FOLHA DE APROVAÇÃO**

Lucas Miranda Vilela Santos

**A pobreza e a difusão da criminalidade nos municípios de Minas Gerais – MG**

## Membros da banca

Héder Carlos de Oliveira - Doutor - UFOP  
Marcelo Aparecido Cabral Nogueira - Doutor - UFOP  
Vinicius Assis Massote - Mestrando - UFOP

## Versão final

Aprovado em 20 de dezembro de 2019

## De acordo

Professor (a) Orientador (a) Héder Carlos de Oliveira.



Documento assinado eletronicamente por **Heder Carlos de Oliveira, COORDENADOR DO CURSO DE POS-GRADUACAO EM ECONOMIA APLICADA**, em 21/12/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030175** e o código CRC **8C905B07**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.204259/2019-33

SEI nº 0030175

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: - www.ufop.br

## **Agradecimentos**

Agradeço aos meus pais, Beatriz e Marcelo, por todo esforço feito para que eu pudesse concluir mais esta etapa da minha vida, por acreditar nos meus sonhos e apoiar minhas decisões com respeito. Essa conquista é de vocês!

Agradeço à Luana por toda a ajuda que me deu nesse trabalho, pelo companheirismo, pelo amor e carinho. Meu melhor rolê é você.

Agradeço à República Calangos, pelas caminhadas de luta no ambiente acadêmico e fora dele, por estarem presentes em um dos momentos mais significativos da minha trajetória nesta universidade. Vocês foram minha família Marianense.

Agradeço ao meu orientador Heder por toda dedicação e disponibilidade.

Por fim, agradeço a todos aqueles que acrescentaram de forma direta ou indireta para minha formação.

Mariana

2019

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
1.1 Objetivo geral.....	11
1.2 Objetivos Específicos.....	12
<b>2. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E TEORIAS DA CRIMINALIDADE.....</b>	<b>12</b>
2.1.1-Teoria do Aprendizado Social ou Associação Diferencial.....	18
2.1.2-Teoria do Autocontrole.....	19
2.1.3-Teoria da Anomia.....	21
2.1.4-Teoria do Controle Social.....	23
2.1.5-Teoria da Desorganização Social.....	23
2.1.6-Teoria do Estilo de Vida.....	24
2.2-Crimes contra o patrimônio e contra a pessoa.....	26
<b>3. REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>27</b>
<b>4. METODOLOGIA.....</b>	<b>33</b>
4.1. O Modelo.....	33
4.2 Fonte e Tratamento de Dados.....	35
<b>5.RESULTADOS.....</b>	<b>39</b>
<b>6.CONCLUSÃO.....</b>	<b>41</b>
<b>7.ANEXO.....</b>	<b>43</b>
<b>8.REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....</b>	<b>49</b>

## RESUMO

Há um progressivo número de indivíduos penalizado pela prática de crimes que atingem os bens materiais e as pessoas, e que grande parte dos encarceramentos no Brasil são oriundos de crimes violentos, sendo muitos desses praticados por jovens. É nesse contexto que o presente estudo tem como objetivo analisar a relação existente entre o nível de renda e o aumento da criminalidade em Minas Gerais nos anos de 2000 e 2010, assim como o protagonismo da população jovem. Para tal fim, são empregados dados municipais de crimes contra o patrimônio e crimes contra a pessoa nos 853 municípios, de modo a incorporar dados referentes ao nível de renda per capita, pessoas com renda per capita inferior a R\$140,00, número de jovens entre 15 a 24 anos, gasto per capita com segurança pública, rendimento per capita do setor formal, taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais, Percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e têm renda per capita inferior a R\$255,00 na população total dessa faixa etária, o índice de Gini e a razão de habitantes por policial civil ou militar. A metodologia de análise será feita por meio da análise da Matriz de Dados Espaciais, pela Análise Exploratória de Dados Espaciais (AEDE) e também com a estimação de modelos econométricos espaciais.

**Palavras Chave:** Criminalidade, Segurança Pública, Minas Gerais

## **ABSTRACT**

There is a progressive number of individuals penalized for the crimes that affect material goods and people, and that most of the incarcerations in Brazil come from violent crimes, many of them committed by young people. It is in this context that the present study aims to analyze the relationship between income level and the increase of crime in Minas Gerais in the years 2000 and 2010, as well as the protagonism of the young population. To this end, municipal data on property crimes and crimes against persons are used in the 853 municipalities, in order to incorporate data on the level of per capita income, people with per capita income below R \$ 140.00, number of young people. age 15 to 24, per capita public security expenditure, formal sector per capita income, the illiteracy rate of the population with 15 years of age and over, Percentage of 15 to 24 years of age not attending school, not working and with less than R \$ 255.00 in the total population of this age group, the Gini index and the ratio of inhabitants by civil or military police. The analysis methodology will be made through the analysis of the Spatial Data Matrix, the Exploratory Spatial Data Analysis (AEDE) and also the estimation of spatial econometric models.

**Keyword:** Crime, Public Safety, Minas Gerais

## 1. INTRODUÇÃO

A violência crescente dos grandes centros urbanos tem cada vez mais tomado os holofotes da opinião pública no país. Sejam pelos altos custos associados à manutenção da ordem social por parte da polícia, sejam pelos traumas psicológicos das vítimas e danos econômicos, a criminalidade e o sentimento de insegurança são recorrentemente associados como alguns dos maiores obstáculos ao desenvolvimento do Brasil atual, de acordo com Santos e Kassouf(2006).

Pesquisas como Santos e Kassouf examinam como as condições de vida das pessoas e as desigualdades de renda, assim como os relativos retornos do crime determinam a violência no Brasil, ao afetar o bem-estar social dessas regiões. E o economista Gary S. Becker (1968) foi um dos primeiros estudiosos da área a tratar o tema da perspectiva da escolha racional, acreditando que a propensão a cometer crimes é definida por uma comparação feita pelos indivíduos entre os ganhos e perdas associados à atividade criminosa.

Seguindo nessa perspectiva, Ehrlich (1973) analisou as relações entre as taxas de crime e execução das leis para entender como a probabilidade de punição afetam a escolha racional dos agentes propensos a cometer crimes. O tamanho da cidade, seu nível de gastos com segurança pública e rigidez na aplicação da lei, são fatores que influenciam a decisão desses potenciais criminosos. Além disso, uma vez dentro do sistema prisional, essas pessoas encontram cada vez mais, menos oportunidades de emprego no mercado legal e ficam mais propensos a voltar a cometer ilegalidades, acarretando em mais perda de bem-estar social.

Para Abramovay (2002) as condições socioeconômicas adversas somadas a vulnerabilidade social de muitos dos grandes centros do Brasil são fatores que fomentam esse aumento na criminalidade, a medida que dificultam a integração social dessas pessoas em situações vulneráveis. Dessa forma, milhões de jovens brasileiros encontram-se à margem da sociedade, mais suscetíveis a serem atraídos pelo mundo do crime.

O protagonismo dos jovens nos crimes também foi investigado por Gomes (2017), que percebeu um maior nível de taxas de crimes violentos nas regiões com maior concentração de jovens entre 15 e 24 anos nos municípios do estado de Minas Gerais — MG. Gomes também analisou o componente espacial da criminalidade, de modo a concluir que as áreas mais ricas tinham maiores índices de crimes contra o patrimônio, enquanto que nas áreas mais pobres concentravam-se as ocorrências de crimes contra a pessoa. Gomes também analisou o componente espacial da criminalidade em diversas áreas do país. Esses estudos estão interessados em analisar como a criminalidade se difunde de uma cidade para a outra.

Batella e Diniz (2010) analisaram o componente de dependência espacial da criminalidade no estado de Minas Gerais – MG, a fim de entender como ocorre o processo de difusão externa da violência no estado. Além de relacionar a incidência de crimes a fatores estruturais, como desigualdade de renda e nível de educação nos municípios examinados, o estudo apontou que as cidades mais violentas estão concentradas em regiões economicamente importantes para o Estado.

A difusão externa da criminalidade ocorre quando os indivíduos de uma cidade, observam as oportunidades de crimes em uma determinada região e vão praticar atividades ilegais semelhantes às que fazem em suas cidades. Segundo Batella e Diniz, é esse processo de difusão externa que fundamenta a hipótese da dependência espacial da criminalidade, ou como a criminalidade de uma determinada região pode se difundir para outra.

Partindo de um ponto de vista crítico à criminologia, a atual escalada da violência urbana também é entendida como parte do processo de criminalização da pobreza das massas de trabalhadores. Como afirmam Melossi e Pavarini(2010) O modo de produção da vida material é responsável pela situação de pauperismo em que se encontram essas mesmas pessoas que por vezes são encarceradas por conta de atos criminosos.

A criminalidade tem aumentado significativamente no Brasil e nos países da América Latina nas últimas décadas, tomando cada vez mais os holofotes da opinião pública. Sabendo disso, esse trabalho se faz importante para abrir novas discussões

acerca do tema e entender como a criminalidade se relaciona com a pobreza.

Acreditando que a criminalidade está relacionada ao nível de renda das pessoas, é importante entender como essas variáveis se relacionam de modo a abrir debates sobre o tema, com a intenção de discutir futuras políticas públicas e de assistência para os mais pobres, tendo em vista a necessidade de aumentos constantes dos gastos públicos com segurança.

Com isso, veio minha inquietação em verificar se a criminalidade está relacionada à pobreza e qual público é mais afetado por ela diariamente. A pesquisa trará relevantes contribuições para a discussão da criminalidade nos municípios do estado de Minas Gerais – MG.

Considerando que tais crimes cresceram de forma muito significativa em Minas Gerais, este trabalho contribuirá para um maior entendimento das razões que levam os indivíduos cometer crime e como isso influencia na economia do Estado evidenciando aspectos relevantes sobre o protagonismo dos jovens nos atos criminosos. O presente trabalho também analisa a contribuição do modo de produção capitalista que contribuiu para a vulnerabilidade social dessas pessoas, no sentido de analisar se essas variáveis refletem na progressão da violência no estado de Minas Gerais, buscando respostas acerca de quais as situações socioeconômicas que contribuem para o acontecimento de crimes.

O segundo capítulo aborda o tema da criminologia de um ponto de vista crítico, colocando o estado e o sistema de produção capitalista como forças motrizes da criminalização da pobreza e extermínio da juventude pobre e periférica no Brasil. Em seguida, também abordará outras teorias acerca do comportamento criminoso, assim como explora a literatura acerca dos crimes contra o patrimônio e contra a pessoa. O terceiro capítulo apresenta uma revisão das contribuições de outros economistas e sociólogos acerca da questão da criminalidade, apresentando variáveis explicativas e independentes, assim como suas conclusões.

No capítulo seguinte é apresentada a metodologia utilizada, assim como as variáveis e nos capítulos seguintes serão analisados os resultados e por fim a conclusão, de modo que os principais objetivos do presente trabalho são:

### **1.1 Objetivo Geral:**

Analisar se o nível de pobreza afeta a criminalidade nos municípios de Minas Gerais-MG.

### **1.2 Objetivos Específicos:**

- Estimar uma regressão de criminalidade e seus determinantes;
- Revisar a literatura acerca do fenômeno da criminalidade;
- Analisar os resultados da regressão a partir da teoria do crime;

## 2. CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E TEORIAS DA CRIMINALIDADE

Para melhor entender o problema da criminalidade e como esse fator se relaciona com as condições socioeconômicas é preciso entender a construção histórica do sistema penitenciário e de controle social dos indivíduos vistos como criminosos. Para isso, os sociólogos Dario Melossi e Massimo Pavarini (2010) analisaram as origens do sistema penitenciário na Europa e nos Estados Unidos nos séculos XVI a XIX. Os autores retomam a linha de pesquisa aberta por Rusche e Kirchheimer (1939), que demonstrou a relação mercado de trabalho e prisão e propôs a tese de que cada sistema de produção descobre o sistema de punição que corresponde às suas relações produtivas.

Na criminologia essa linha de pesquisa é vista como crítica, pois insere o crime e controle social na estrutura econômica e no sistema de poder político das sociedades contemporâneas. Melossi(2010) estuda a estrutura celular do aparelho carcerário de Rasp-huis em Amsterdã, modelo onde os presos eram submetidos a trabalhos manuais forçados, vistos como forma de correção para essas pessoas do início do século XVII. Esse sistema se tornou modelo de disciplina por meio da força dos camponeses que foram expropriados de seus meios de subsistência material em toda a Europa continental, influenciando o sistema penitenciário de muitos países do continente europeu.

Por sua vez, Pavarini (2010) situa o nascimento da moderna penitenciária estadunidense na transição da prisão de Walnut Street em Filadélfia (1790) para a de Auburn, em Nova York (1819). De acordo com o autor, um fator determinante na formação do sistema penitenciário americano atual foi o grande fluxo de imigrantes do século XVIII, motivados principalmente pelas perseguições religiosas e pelo pauperismo em terras europeias. Aqueles que chegavam em terras estadunidenses e não tinham como prover moradia e seu próprio sustento não eram bem vistos pelos cidadãos estadunidenses, que passaram a associar os problemas sociais com o aparecimento de estrangeiros.

Nessa época surgem também as primeiras instituições para o confinamento e tutela desses cidadãos vistos como miseráveis e indolentes. Inicialmente, os próprios presos deviam pagar por suas celas e pelo carcereiro. Apenas na metade

do século XVIII que essas instituições começam a ser financiadas pelo estado. As condições desses presídios eram sempre muito precárias, onde os prisioneiros eram submetidos a castigos físicos e psicológicos, sob a justificativa de correção de sua conduta.

A pesquisa de Pavarini (2010) demonstra que o modelo da Filadélfia, inspirado nas práticas de seita religiosa Quaker, com celas de isolamento em forma propícia para orações, baseadas em uma ética de arrependimento e trabalho individual em manufaturas, foi entendida como a solução para a crise política de controle da população em pauperismo: os reduzidos custos da vigilância carcerária ajudaram em sua rápida difusão nos EUA. Contudo, as transformações estruturais da sociedade estadunidense colocaram o modelo da Filadélfia na contramão das mudanças do mercado de trabalho. A solução então apareceu no modelo de Auburn, que seria conhecido mais tarde como o atual sistema penal americano, regido pelo trabalho comum durante o dia, sob a lei do silêncio.

A transformação econômica dos Estados Unidos nesse período influenciou o processo de abolição da escravidão, em que os estados do sul mantiveram o modo de produção latifundiário até a Guerra de Secessão.

É importante destacar que essa época também é marcada pelo aparecimento de inúmeras teorias sobre o comportamento social da espécie humana que vieram a influenciar o pensamento político e econômico dessas sociedades. Dentre eles está o Darwinismo Social, que é a teoria de evolução da sociedade e se baseia no Darwinismo de Charles Darwin (1808-1882) no século XIX. Essa teoria descreve o uso de conceitos de luta pela existência e sobrevivência dos considerados mais aptos para justificar políticas que não fazem distinção entre aqueles que podem se sustentar a si e os considerados incapazes. Esse conceito motivou ideias de eugenia, imperialismo, e no caso dos Estados Unidos serviu como forma de justificar a escravidão. Mesmo com o fim da guerra, o que se viu foi a persistência da condição de pauperismo da maior parte da população.

Nessa época também surge o que o autor chama de "pauperismo culpável", onde o indivíduo era culpado por sua própria situação de pobreza e o Estado estava encarregado de punir aqueles que eram vistos como causa da desordem social.

Para a sociedade, o motivo da situação de pobreza dessas pessoas eram o fato que elas não queriam sair de sua condição de pobreza, por serem consideradas preguiçosas ou vagabundas. Dessa forma, o tratamento com esses indivíduos, uma vez dentro da penitenciária era justificado.

No século XX começa o processo de privatização do sistema carcerário. A partir dele as empresas poderiam submeter os detentos julgados pelo estado a trabalhos de manufatura e reparação, ou construção sob a justificativa de correção desses detentos. Esses produtos produzidos pelos detentos podem ser consumidos pela própria população carcerária ou vendidos no livre mercado, dependendo do estado e da empresa que assumisse a penitenciária.

A dependência do sistema punitivo diante dos processos econômicos do mercado de trabalho defendida por Melossi e Pavarini (2010) se consolidou no modelo de Auburn, onde os presos eram orientados menos para a correção pessoal e mais para o trabalho produtivo. O sistema implementado em Nova York abriu novas possibilidades de exploração do trabalho carcerário por empresários privados.

Na definição de Pavarini, a penitenciária não é apenas uma célula produtiva, mas uma fábrica de homens para transformar criminosos em proletários, ou uma máquina de mutação de sujeitos reais, agressivos e violentos, em sujeitos ideais, disciplinados e mecânicos. A criminalização da pobreza promovida pelo desmonte do Estado social e sua substituição por um Estado penal fez quintuplicar a população carcerária nos Estados Unidos na virada do século XXI. A relação cárcere e fábrica evoluiu para a interação fábrica e cárcere, que fundiu essas instituições em uma unidade punitiva e produtiva, com a fábrica construída como penitenciária, o que caracteriza a realização definitiva do ideal de exploração do trabalho pelo capital, ou na perspectiva de Pavarini: "os detidos devem ser trabalhadores; os trabalhadores devem ser detidos".

Como exposto pelos autores, o processo de formação do sistema penitenciário dos Estados Unidos se desenvolveu muito marcado pelo escravismo e protestantismo de sua época. A condição de pobreza das pessoas marginalizadas era associada à criminalidade e seu controle social se deu gradualmente de forma institucional. A economia estadunidense era majoritariamente agrária, baseada no

modelo do plantation, o que impactou profundamente a formação da força de trabalho e das classes sociais, assim como no Brasil.

O processo de formação do sistema penitenciário brasileiro, por conta de seu passado semelhante em alguns desses pontos se baseou em grande parte no sistema americano na maneira em que pune os mais pobres e marginalizados do mercado de trabalho. Batista (2003) parte da mesma metodologia crítica da criminologia para analisar como a juventude pobre do Rio de Janeiro foi criminalizada e marginalizada pelo estado ao longo do século XX, assim como sua intrínseca relação com o tráfico de drogas.

Batista afirma que o processo de demonização das drogas e a disseminação do medo e da sensação de insegurança diante de um estado ineficaz despolitizou a população urbana brasileira, transformando-as em indivíduos sem esperança, que ocasionalmente estão dispostos a fazer justiça com as próprias mãos como demonstrações de força. Batista defende que no Brasil, o autoritarismo e o liberalismo são duas faces da mesma moeda de um projeto autoritário das elites brasileiras, que se afrouxa em momentos de crise e rearticula-se logo após.

Essa realidade, ao mesmo tempo violenta e excludente, resulta em uma agitação constante nas cidades e fomenta ainda mais o que a autora chama de medo branco de almas negras, quando a população branca tem medo uma insurreição dos negros e esse temor se torna mais concreto que a própria possibilidade de revolta, acarretando em medidas institucionais de cunho eugenista. No Rio de Janeiro, as intervenções urbanas por conta desse medo branco tiveram uma concepção higienista de urbanização, e propuseram uma cidade do início do século XX que removeu os bairros pobres e áreas periféricas do centro da cidade ao demolir cortiços e praças que serviam como centros de agitações políticas contra o governo.

A hipótese central do trabalho de Vera Batista(2003) é que na transição do autoritarismo do período militar para a abertura democrática entre os anos 1960 e 1980 houve uma transferência entre o "inimigo interno" da sociedade, que antes era idealizado pelo governo e grande mídia como sendo o militante de esquerda, e agora passa a ser o traficante de drogas. Todo o sistema de controle social,

incluindo as instituições ideológicas, convergiu para a criação de um novo estereótipo de inimigo da sociedade: se antes era um pequeno grupo de terroristas, agora eles se multiplicaram para todos os bairros pobres na figura do negro traficante.

Batista (2003) usa o conceito de "mito da droga" a partir de del Olmo (1990), que pressupõe a economia liberal como força motriz do desenvolvimento do mercado de drogas, tanto as legais quanto as ilegais, para explicar como o mercado de drogas faz uso da juventude pobre e negra carioca. A determinação estrutural no caso das drogas é regulada pela lei da oferta e demanda e tem uma forte carga ideológica emocional que por sua vez ajuda a fortalecer o mito da droga que é disseminado pela mídia e acolhido pelo imaginário nacional.

Ao analisar a história das leis estadunidenses contra o consumo de drogas, del Olmo (1990) apontou que os conflitos econômicos se transformaram em conflitos sociais, que por sua vez influenciaram na criação de leis de repressão ao uso de drogas que visavam atingir grupos específicos. del Olmo afirma que as primeiras leis federais que proibiam o consumo de maconha tinham uma forte carga ideológica, e visava atingir a grande população de mexicanos que vivia nos EUA, que em tese estava a disputar vagas no mercado de trabalho com a população americana branca durante a Grande Depressão.

Caso semelhante ocorreu com o ópio e a população de chineses, vistos como desnecessários após a construção das linhas férreas no início do século XX. Como mostra Del Olmo, a criminalização da cocaína, associada aos trabalhadores negros de algodão, serviu para associar a figura do negro a assassinatos, roubos e estupro, justamente na mesma época em que os negros lutavam por sua emancipação e seus direitos civis nos Estados Unidos. O medo do negro drogado coincidiu com o auge dos linchamentos e da segregação institucionalizada, e por causa dessa carga ideológica foi criado todo um sistema jurídico com a finalidade de criminalizar apenas algumas drogas.

Batista (2003) afirma que o sistema liberal é em suas palavras "esquizofrênico", por ao mesmo tempo estimular a produção e comercialização de algumas drogas, enquanto constrói um arsenal jurídico e ideológico que demoniza o

consumo dessas mesmas drogas. Dessa forma, o Brasil importou muito da política antidrogas estadunidense, principalmente a partir do discurso que o inimigo da sociedade é o traficante que dissemina drogas e desvirtua a juventude pobre.

A ascensão do mercado de drogas na América Latina coincide com a época conhecida como fim da "Era de ouro do Capitalismo". Nesse período houve a entrada das mais diversas drogas em todos os países do continente americano. Nessa época também ocorre a divisão do trabalho desse mercado. Enquanto alguns países se especializaram na produção e distribuição, outros ficavam com a parte do consumo. Batista(2003) mostra que no caso do Rio de Janeiro, que não produzia, o que se percebeu foi um aumento significativo do consumo de drogas, principalmente cocaína, assim como a especialização da mão de obra nas periferias da cidade.

No fim das contas, a repressão realizada pelo estado funciona muito mais para dinamizar o circuito econômico das drogas do que o diminuir. Como evidencia Vera Batista(2003), a repressão do estado funciona como pretexto para que o tráfico mantenha o monopólio da produção e distribuição de drogas e se arme para se defender da polícia.

Também é importante destacar como o estado brasileiro no período estudado (1960-1980) tratava o tráfico de drogas e o crime organizado com uma conotação política, ao associar ideias de Lenin e Mao-Tsé-Tung para ilustrar teorias comunistas de dominação das massas através da disseminação do consumo de drogas. Com o uso excessivo do nome "Comando Vermelho", difundiu-se a ideia que a esquerda política estava associada ao crime organizado.

Em sua análise do tratamento do Estado com essa juventude envolvida com o tráfico de drogas, Vera Batista(2003) constatou uma evidente diferença do tratamento desses jovens: jovens de classe média e alta e brancos, moradores de bairros nobres normalmente recebiam apenas notificações e cumpriam algum tempo de serviços comunitários ou pagavam multas mesmo sendo reincidentes no tráfico de drogas, muitas delas nem passavam pelo circuito prisional. Aos pobres direcionava-se o tratamento mais severo. A maioria cumpria algum tempo em reformatórios independente da apelação da família ou a comprovação de que esse jovem contribuía para os rendimentos familiares. Como aponta Batista, existiam

duas penas: uma para os ricos e outra para os pobres.

Como aponta Batista (2003), a criminalização dos grupos marginalizados no Brasil permaneceu como uma espécie de compensação histórica à perda de propriedade sobre os escravos. Sendo o país com a maior desigualdade social entre os latino-americanos, e aquele mais próximo de seu passado escravista, a criminalização da juventude pobre também serviu como forma de manutenção da autoridade dos antigos proprietários sobre os libertos e seus filhos. Se antes a propriedade sobre os escravizados permitia puni-los fisicamente, o que se observou foi a continuidade da tortura e punição física para assim afirmar simbolicamente um tipo de propriedade sobre essas pessoas, para enfatizar sua diversidade e combater sua tendência natural à insubordinação.

De acordo com Batista, a história da criminalização dos jovens pobres do Rio de Janeiro, e por conseguinte do Brasil, começa com a abolição da escravidão e termina com o grande processo de emancipação marcado pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No meio disso, está um século de desigualdade e discriminação, marcado por autoritarismo e manipulações urbanísticas de cunho higienista, manipulações legislativas e policiais direcionadas ao controle social punitivo e a favelização das gerações de ex-escravizados. Uma situação que apesar dos esforços públicos de reparação ainda persiste.

Como demonstrado por Melossi e Pavarini (2010) e Batista(2003), há uma clara ligação entre o surgimento do modo de produção capitalista e o sistema penitenciário. A transferência dos problemas econômicos para problemas sociais motivou a confecção de leis e códigos que visam atingir grupos específicos dentro da sociedade. Dentro do contexto capitalista contemporâneo, as leis e códigos tem o intuito de criminalizar a pobreza e realizar o controle social punitivo dos menos favorecidos. Há, portanto, uma clara conexão entre o nível de renda das pessoas e os índices de violência urbanos atuais.

## **2.1 - TEORIAS DA CRIMINALIDADE**

### **2.1.1 - Teoria do Aprendizado Social ou Associação Diferencial**

A teoria do aprendizado social explica a conduta de um indivíduo criminoso como resultado de um padrão de comportamento aprendido sobre atos criminosos. O ato em si seria consequência do aprendizado social. Para Rosa (2003) “a teoria da aprendizagem social supõe que o ser humano seja um agente intencional e reflexivo, dotado de prerrogativa de auto direção, no que concerne ao comportamento.” (ROSA, 2003, p.73).

Com base na teoria da associação diferencial realizada por Sutherland (1939), Rosa(2003) afirma que o comportamento criminoso é aprendido, e isso implica na dedução de que este não pode ser herdado, e a pessoa não treinada no crime não inventa esse comportamento. Da mesma maneira, um indivíduo sem treinamento em programação não consegue realizar as funções de um programador.

Atos criminais são, na visão de Sutherland (1939) aprendidos em interações sociais, em um processo de comunicação verbal ou gestual. A maior parte do aprendizado de um criminoso acontece no interior de grupos pessoais privados, o que significa o papel de filmes e jornais é irrelevante na determinação do comportamento criminal. O aprendizado de um comportamento criminoso engloba técnicas de cometimento do crime, que podem ser muito complexas ou muito simples, assim como a orientação específica de seus motivos

A orientação de motivos e impulsos é aprendida a partir de definições favoráveis ou desfavoráveis aos códigos legais, ao modo que em algumas sociedades o indivíduo está cercado por pessoas que invariavelmente concebem os códigos legais como normas necessárias. Entretanto, em outras sociedades acontece o inverso, e o indivíduo se encontra cercado por pessoas cujas definições apoiam a violação dos códigos legais. Contudo, Rosa (2003) defende que o fato de a pessoa se tornar criminosa se deve ao excesso de definições em favor da violação da lei sobre aquelas em oposição a sua violação.

Desta forma, de acordo com o autor, o processo de aprendizagem do comportamento criminoso por associação com padrões criminosos e anti criminosos:

"envolve todos os mecanismos peculiares a qualquer outro processo de aprendizagem, o que implica, no plano negativo, a constatação de que a aprendizagem do comportamento criminoso não está limitada ao processo de imitação, de sorte que a pessoa seduzida, a título de exemplificação, aprende o comportamento criminoso mediante associação, não sendo tal processo ordinariamente caracterizado como imitação." (FERRO 2008, p. 145-146).

Contudo, esta teoria não está livre de críticas. Afirmar que o comportamento criminoso é aprendido pode ser entendido como "indivíduo é fruto do meio". Rosa(2003) salienta que a partir de uma perspectiva científica, o uso esta frase se refere à etnia, ou seja, o indivíduo é de certa etnia, pois nasceu e cresceu em dada etnia, logo o mesmo vai desenvolver cultura desta determinada etnia. De um ponto de vista sociológico este tipo de afirmação pode abrir caminho para discursos de ódio e preconceito. Uma pessoa em condições de vulnerabilidade social é costumeiramente associada à violência e criminalidade, o que além de ser um equívoco pode ser crime.

### **2.1.2 - Teoria do Autocontrole**

Com o intuito de explicar o comportamento criminoso, Gottfredson e Hirschi (1990) divulgaram a chamada "Teoria Geral da Criminalidade". A principal ideia desta teoria é o autocontrole, que seria um elemento significativo para explicar outras condutas criminosas. O grau de autocontrole de um indivíduo é o que define se o mesmo tem maiores ou menores chances de cometer ato ilícito.

Pessoas em que o autocontrole tende a ser impulsivo, físico, insensível, com atrasos de aprendizado em relação a vocabulário, estariam desta forma mais propensos a se engajar em atos criminosos. Uma vez que estas características podem ser identificadas antes da idade de responsabilidade pelo crime, existe uma tendência para que tais características, juntas nas mesmas pessoas, e considerando

que elas persistam ao longo da vida, é razoável considerá-los como um constructo estável na explicação do comportamento criminal.

Os autores acreditavam que o criminoso é o indivíduo que o foi de socializado de forma inadequada, sendo dessa forma incapaz de aprender certos padrões sociais. Estes padrões de conduta tratados pelos autores podem ser questionados, pois os mesmos abordam os padrões de comportamento como não sendo divergentes em diferenciados círculos sociais.

O autocontrole se expressa de formas diferentes dependendo do indivíduo e de ambiente. Sendo assim, é mais adequado levar em consideração que as sociedades ocidentais possuem uma camada social dominante que sistematiza o Estado e uma classe dominada, que por sua vez reproduz a forma como a sociedade se organiza disciplinada por uma classe dominante. Dessa forma, os paradigmas de conduta da classe dominante são utilizados para caracterizar a conduta da classe dominada.

### **2.1.3 - Teoria da Anomia**

O conceito de anomia foi apresentado pela primeira vez por Émile Durkheim (1893). Ela serve para explicar como a fragmentação ou inexistência das regras sociais causa o enfraquecimento dos elos sociais e a perda da eficiência do corpo social em regular a conduta dos indivíduos.

Seguindo no plano sociológico, porém em uma linha voltada para a teoria da criminalidade, Robert Merton (1938) desenvolveu a teoria da anomia que consiste em explicar o motivo pelo qual um indivíduo escolhe cometer crimes. Isso ocorre por conta de um conflito ou frustração do criminoso ao perceber que a distância entre a estrutura social e econômica impedem o mesmo de alcançar seus objetivos, seja ascensão social ou êxito econômico, ou os dois. Sua teoria se posiciona portanto no nível estrutural da análise sociológica.

Adicionando a teoria de Merton, Cerqueira e Lobão (2004) mostram que ocorrem sucessivos casos onde os indivíduos são impossibilitados de alcançar seus objetivos desejados, e isso se dá por três motivos principais: Diferenças de aspirações individuais e os meios disponíveis; oportunidades bloqueadas; e privação

relativa.

Sendo assim, o indivíduo opta pelo ato ilícito por conta de uma frustração entre sua estrutura cultural e social, e isso se dá também por certa disposição individual de cada um. Desse modo, a teoria idealizada por Merton não serviria para explicar os chamados crimes do “colarinho branco”, que são crimes de motivação financeira praticados por pessoas de alto poder aquisitivo.

#### **2.1.4 - Teoria do Controle Social**

A Teoria do Controle Social trata de explicar as motivações dos indivíduos que decidem acatar a lei. Desenvolvida por Ivan Nye (1958), esta teoria defende que a maioria dos comportamentos delinquentes envolve atos comuns que não exigem formas incomuns de comportamentos aprendidos ou estados psicóticos.

A maioria dos atos criminosos envolve comportamentos aprendidos dentro do ambiente familiar ou por colegas, através do mesmo processo de socialização em que são aprendidos comportamentos conformados com a lei. Estes comportamentos também são orientados por satisfações de necessidades comuns, como excitação, diversão, reconhecimento e realização.

Seguindo o raciocínio de Nye, Cullen e Wilcox (2014) afirmam que maior parte dos delitos cometidos por jovens não ocorrem quando adolescentes desenvolvem comportamentos anormais, mas quando o controle social é precário, não sendo capaz de dificultar que os adolescentes busquem suas satisfações recorrendo à práticas ilícitas.

Ainda segundo os autores, Nye (1958) prescreveu as premissas do controle social que asseguram o cumprimento da lei. Estas incluem: O Controle Direto, ou conformidade comportamental obtida por meio de punições, recompensas ou subornos e ameaças, também conhecido como controle coercitivo; O Controle Indireto, ou conformidade comportamental por conta da preocupação com o que os outros pensam ou aderência das expectativas de importantes associações sociais – o que também é denominado controle por identificação; Controle Internalizado, ou uma conformidade que tenha sido incorporado nos próprios valores, atitudes e hábitos de uma pessoa através da educação, condicionamento ou doutrinação – o

que é denominado controle pela socialização; E a Disponibilidade de satisfação das necessidades ou comportamento controlado pela definição das opções comportamentais ou alternativas disponíveis para que as pessoas alcancem suas necessidades e objetivos pessoais – o que é conhecido como Controle de oportunidade.

### **2.1.5 - Teoria da Desorganização Social**

A Teoria da Desorganização Social tenta explicar o porquê de o ciclo de criminalidade afeta sempre a mesma classe socioeconômica de pessoas. Desenvolvida por pelos sociólogos Shaw e Mckay (1942), os autores relacionaram as características de vizinhanças às suas taxas de criminalidade. A existência de criminalidade está relacionada a desestruturação resultante da própria vizinhança, tendo em vista seu baixo poder econômico, o que faz com que tenham mais dificuldade de organização social, se comparado com outras vizinhanças de maior poder econômico.

De acordo com Viapiana (2006, p. 162), “A teoria da desorganização social propõe, assim, um deslocamento do foco da análise das características dos indivíduos (agressores) para as características do ambiente social e suas consequências sobre mecanismos de controle informal.” Consequentemente, é muito importante compreender o contexto cultural e social no qual os indivíduos que cometem crimes estão inseridos, a fim de identificar quais aspectos influenciam seu comportamento e personalidade.

Assim como a Teoria do Aprendizado Social, essa teoria também abre alguns pontos para questionamento. Uma delas é que tal teoria não é a mais adequada para analisar o caso brasileiro, uma vez que esta não excedeu as fronteiras de elucidação no âmbito da cultura anglo saxônica. Afirmar que vizinhanças que possuem baixo poder aquisitivo são causa do aumento do crime por conta da falta de organização transmite uma ideia preconceituosa sobre pessoas em situação de vulnerabilidade social.

### **2.1.6 - Teoria do Estilo de Vida**

A teoria do estilo de vida se difere das outras pois seu foco é na vítima ao invés do agressor. Nela, leva-se em consideração que particularidades de estilo de vida criam oportunidades para que indivíduos sejam vítimas de violência. Em seu estudo sobre a teoria do estilo de vida, Guimarães (2014) aponta que nessa teoria, trabalha-se com três elementos: Vítima em potencial, agressor em potencial e tecnologia de proteção, sendo esta última ditada pelo estilo de vida da vítima em potencial. De acordo com Guimarães, é levado em conta o nível de proteção da possível vítima e os custos do criminoso para o crime ser cometido.

Para Guimarães (2004), ao recorrer a mais alta tecnologia de segurança, a possível vítima inibe o agressor devido ao alto custo necessário para perpetrar o crime. Dessa forma, o indivíduo criminoso tem um comportamento maximizador e racional ao escolher suas vítimas, segundo a oportunidade e os baixos custos de operacionalizar o crime.

Para Beato; Peixoto e Andrade (2004), os elementos que mais motivam o risco de tornar provável vítima de violência são: exposição, proximidade com o agressor e a capacidade de se proteger. O estilo de vida vai definir em que medida os indivíduos vão se expor ao frequentar lugares públicos, por exemplo.

## **2.2. Crimes contra o patrimônio e contra a pessoa**

Crimes contra o patrimônio são os crimes que atentam contra os patrimônios móveis e imóveis, seja de uma pessoa ou de uma organização, sendo esse tipo de infração conhecido desde a antiguidade.

De acordo com Fragoso (1987), esses crimes contra o patrimônio são em boa parte, delitos antigos na história do Direito Penal. Muitos deles foram contemporâneos ao aparecimento das primeiras propriedades privadas, como é o caso do furto.

Outros crimes de aparecimento mais recente, como o do estelionato, surgiram em Roma, no século II D.C., período de maior florescimento da ciência

jurídica no Império Romano. De acordo com o Fragoso esse progresso histórico permitiu que tais crimes alcançassem as ideias fundamentais do direito penal.

O Código Penal Brasileiro trata, no título II, dos crimes contra o patrimônio. Contudo, antes de entrar nos detalhes do crime patrimonial, é preciso analisar o significado do que é patrimônio. De acordo com o Direito Civil, patrimônio pode ser entendido como sendo atividade econômica de um indivíduo, sob a ótica jurídica ou física. Para o Código Civil, o patrimônio é a universalidade de direitos. O patrimônio de uma pessoa compreende seus direitos, assim como suas obrigações e bens. Para Clóvis Beviláqua (1917) *apud* Gonçalves (1938) o patrimônio é "o complexo das relações jurídicas de uma pessoa, que tiverem valor econômico". Já para o Direito Penal o reconhecimento do patrimônio é mais amplo, não se restringindo apenas ao valor econômico em dinheiro pois irá compreender bens de valor afetivo. Ainda sobre o que compreende o patrimônio de um indivíduo, Antolisei (1954) afirma que:

"o patrimônio não compreende apenas as relações jurídicas economicamente apreciáveis – isto é, os direitos que são avaliáveis em dinheiro – senão também os que versem sobre coisas que têm valor de afeição (recordações de família, objetos que nos são caros por motivos especiais, etc)" (ANTOLISEI, 1954 *apud*. BITENCOURT, 2007, p.79).

O Código Penal Brasileiro compõe-se da explicação e caracterização de diversas infrações. Entre elas sobressaem às de maior conhecimento popular, como: infrações de roubo, furto e extorsão, que se configuram como crimes contra o patrimônio.

No âmbito das infrações patrimoniais os mais habituais são o furto, roubo e extorsão. De acordo com o Código Penal, furto é a apropriação de objeto alheio para si sem que haja violência física ou psicológica contra a vítima. Tal crime pode ser qualificado como furto qualificado, caso haja quebra de alguma barreira para furtar o objeto, abuso de confiança ou fraude, com emprego de chave falsa e ação feita por

dois indivíduos ou mais.

Em contrapartida, roubo se trata também de apropriação de objeto alheio para si, porém nesse caso com emprego de violência ou grave ameaça contra a vítima. Já na extorsão além da violência contra o dono do bem, o criminoso coage a vítima de forma a constranger a mesma, a fim de obter vantagem econômica. Além desses crimes, existem outras infrações de caráter patrimonial que são a usurpação, o dano, a apropriação indébita e o estelionato.

Os crimes contra a pessoa, de acordo com o Código Penal, são aqueles que mais imediatamente afetam a pessoa (ente humano). Os bens físicos ou morais que são ofendidos estão intimamente relacionados a personalidade humana. Esses bens são: a vida, a intangibilidade corporal (integridade corporal), a honra e a liberdade do indivíduo.

Os crimes contra a vida são aqueles que podem terminar em morte, sendo os mais conhecidos: Homicídio, infanticídio e aborto. De acordo com o Código Penal, homicídio é a eliminação da vida de uma pessoa provocada por outra. E considerado crime comum, podendo ser praticado com dolo (vontade e consciência na produção do resultado) ou com culpa (por imprudência, negligência ou imperícia). Sendo o primeiro caso homicídio doloso e o segundo homicídio culposo. O infanticídio é o ato de assassinar uma criança e aborto ou ato de interromper um ciclo de gestação de modo a extinguir a vida do feto.

Em relação aos crimes a integridade corporal, existem os de natureza leve, de natureza grave e gravíssima, de agressão seguida de morte e privilegiada (quando tem um valor social ou moral importante). Existem também os crimes de periclitación da vida e da saúde: Nesta categoria entram delitos que supõem uma ameaça à vida da pessoa, como pode ser o abandono de um incapaz ou a omissão de socorro. Há ainda os crimes contra a honra, que incluem calúnia, difamação e injúria, e os crimes contra a liberdade individual, que acontecem quando um terceiro interfere no livre arbítrio e na liberdade de uma pessoa.

A metodologia de dados da Fundação João Pinheiro descreve a Taxa de Crimes violentos como sendo um indicador que expressa o nível de criminalidade em determinado espaço geográfico. é apresentado o número de crimes violentos,

que abrange os seguintes registros: homicídio consumado, homicídio tentado, estupro consumado, estupro tentado, estupro de vulnerável consumado, estupro de vulnerável tentado, sequestro e cárcere privado consumado e roubo consumado. Em termos matemáticos, é definida pela razão entre o número de registros de crimes violentos e o tamanho da população.

### 3. REVISÃO DE LITERATURA

Na visão de Aristóteles o homem é um animal social, e por essa causa é passível de atitudes que o caracterizem como tal. Assim, o crime seria praticado pelo homem quando houvessem fatores que motivaram essa prática, como por exemplo, a miséria. Desta forma, o instinto animal do homem seria induzido para uma atividade ilegal (ou qualquer tipo de prática criminosa passível de punição). A partir dessa ideia, alguns autores que estudam a criminalidade acreditam que a principal causa do crime é a relação do indivíduo com o meio em que está inserido.

Becker (1968) apresentou os determinantes da criminalidade através de uma explicação racional em que os indivíduos fazem sua escolha entre dois setores da economia: o setor legal e o ilegal. Em sua análise, levou em consideração a pobreza, desigualdade, nível educacional e atividade econômica que poderia influenciar ou não no aumento do crime. Becker defendia que um indivíduo disposto a cometer crimes comparar os retornos recebidos pela atividade ilegal ao longo do tempo e toma suas decisões do que é mais lucrativo para si. A propensão de cometer crimes seria definida pelos custos e benefícios proporcionados por eles.

Sob influência do trabalho de Becker, Ehrlich (1973) buscou compreender a participação dos indivíduos em atividades legais, levando em consideração o tempo gasto na ação criminosa, no tempo e no trabalho, a fim de identificar as mudanças no índice de taxas de crimes dos Estados Unidos dos anos 1940 até 1960. Para tal, Ehrlich verificou as relações empíricas entre taxas de crimes, a execução das leis e desigualdade de renda. Os resultados de sua pesquisa sustentam a hipótese que a desigualdade afeta a renda esperada pelo indivíduo, visto que em uma sociedade desigual a transferência de renda para o assaltante é em média maior que em uma sociedade igualitária.

Sendo assim, a escolha dos agentes entre a atividade legal e a ilegal é resultado de um cálculo racional de maximização de utilidades, igualando benefícios marginais e custos marginais. Esses benefícios marginais seriam a renda gerada pela atividade criminosa, e os custos as punições no caso de fracasso.

A partir desta proposta, Beato (1998) verificou a distribuição espacial dos índices de criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais, considerando todos os

756 municípios no ano de 1991. Seu estudo utilizou às seguintes variáveis dependentes: homicídio, tentativa de homicídio, estupro, roubo, roubo à mão armada por cem mil habitantes. Como variáveis explicativas foram considerados os seguintes fatores: Produto Interno Bruto (PIB) por habitante municipal, o tamanho da população e a densidade populacional por município, o grau de urbanização, o coeficiente de Gini, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) por setores de atividade em cada município do estado, o percentual de casas com esgoto e o percentual de famílias ganhando menos de um salário mínimo. Seus resultados mostraram que Crimes de roubo e roubo à mão armada tem correlação positiva com o tamanho da cidade e ao grau de desenvolvimento dos municípios.

Araújo Jr e Fajnzylber (2000) fizeram um estudo sobre as tendências longitudinais e espaciais das taxas de crimes em Minas Gerais. Os autores tentaram entender de que forma a desigualdade na distribuição de renda, o grau de urbanização, o grau de desorganização social e a participação de jovens na população as variáveis dos níveis educacionais médios são determinantes nas taxas de crimes no estado. Sua pesquisa concluiu que um maior nível de educação resulta em menores taxas de crimes contra a pessoa, e a existência de uma relação negativa entre escolaridade e crime contra o patrimônio.

Isso ocorre porque maior escolaridade implica em maiores salários, o que proporciona alvos mais atrativos para os criminosos. A desigualdade de renda está relacionada a maiores taxas de crime contra a pessoa, tanto para homicídios quanto para tentativas de homicídio, e menores índices de crime contra a propriedade privada, no caso de roubo de veículos. Quanto maior quantidade de jovens na população, maiores taxas de crimes; alto nível de urbanização das microrregiões implica em altas taxas de crimes de estupro. Seu estudo conclui que a desorganização social que auxilia na compressão da motivação de diferentes taxas de criminalidade em diferentes regiões está associada a maiores taxas de crimes.

Estudos como o de Abramovay et al (2002), argumentam sobre como as condições socioeconômicas adversas dificultam o acesso às oportunidades aos jovens. Essa dificuldade de integração agrava os processos de integração social,

consequentemente aumentando a violência e criminalidade. Segundo os autores, a relação entre juventude e violência:

“é percebida como o produto de dinâmicas sociais, pautadas por desigualdades de oportunidades, segregações, uma inserção deficitária na educação e no mercado de trabalho, de ausência de oportunidades de lazer, formação ética e cultural em valores de solidariedade e de cultura de paz e de distanciamento dos modelos que vinculam esforços a êxitos.”  
Abramovay et al (2002, pág. 51).

Como consequência desse distanciamento, muitos jovens encontram-se sob influências que nascem das interações cotidianas das ruas, com indivíduos que compartilham dos mesmos problemas sociais. Dessa forma essa juventude marginalizada se torna mais suscetível a ser atraída pelo mundo do crime.

A vulnerabilidade dos mais jovens de camadas populares motivou realização de inúmeras pesquisas como a de Gomes et al (2017), que investigaram o protagonismo da população jovem no crime. Em seu estudo sobre os determinantes da criminalidade nos municípios de Minas Gerais – MG, os autores observaram as características espaciais da criminalidade no estado, acreditando não ser um fenômeno aleatoriamente distribuído no espaço. O estudo usou como variáveis dependentes as taxas de crimes violentos, taxas de crimes contra a pessoa, taxa de crimes contra o patrimônio e taxas de homicídios. E as variáveis explicativas: Gasto per capita com infraestrutura; Gasto per capita com segurança pública; Existência de unidades prisionais nos municípios; Gasto per capita com desenvolvimento econômico; Razão de habitantes por policial civil ou militar, população de 15 a 24 anos por município; População de 25 a 29 anos por município; Renda per capita; Taxa de frequência ao ensino médio; Densidade demográfica e Taxa de armas apreendidas.

Os resultados da pesquisa De Gomes et al (2017) deram inícios que as cidades com maior concentração de jovens de 15 a 24 anos têm maiores taxas de

crimes. Ao examinar as naturezas desses crimes, o autor pode constatar que nas áreas mais ricas do estado haviam mais ocorrências de crimes contra o patrimônio. Em contrapartida, nas áreas mais pobres é maior a ocorrência de crimes contra os indivíduos.

Acreditando que o potencial criminoso tem por objeto o ato de maximizar seu lucro e se depara com uma tecnologia onde os efeitos de sua ação ou decisão sofre influência da justiça criminal e das circunstâncias ambientais da localidade onde o crime é praticado, Cerqueira e Lobão (2003) elaboraram seu modelo de produção criminal de modo a entender esse fenômeno. De acordo com os autores, cada pessoa se diferencia das demais pelo custo de oportunidade de seu trabalho executado no mercado legal e pela recompensa esperada pela ação criminosa. Em sua análise, chegaram à conclusão que a quantidade de crimes da localidade é definida pelas variáveis: Desigualdade de renda; renda esperada no mercado de trabalho legal (essa variável é dependente da taxa de ocupação); densidade demográfica; poder da polícia; e valor da punição. Através da estimação de modelos econométricos recorrendo à técnica VAR-VEC, foram obtidos resultados estatisticamente significativos que comprovam o modelo teórico e sugerem dois pontos.

O primeiro é que não há como analisar e enfrentar o problema da segurança pública sem antes analisar o problema da exclusão social e econômica, e o segundo é que "a mera alocação de recursos aos setores da segurança pública — sem que se discuta a eficiência — está fadada a replicar um modelo de polícia esgotado, com desprezíveis resultados para a paz social."(CERQUEIRA, LOBÃO, 2003, p.1)

Peixoto (2003) descreve o perfil das vítimas de furto, roubo e agressão física, com a finalidade de entender como ocorre o processo da criminalidade. Para tal, levou em consideração características dos indivíduos e seus familiares, assim como onde moram e suas condições socioeconômicas. "Descrever o perfil dos indivíduos mais propensos a sofrerem crimes é importante, pois permite que as escolhas individuais feitas com base em uma análise de custo benefício incorporem estas informações." (Peixoto, 2003). Os resultados obtidos apontam que para crimes contra o patrimônio (furto, roubo e tentativa de roubo) com exceção de escolaridade

e condição na atividade econômica, as características pessoais não são muito significativas na determinação da criminalidade.

Nesse mesmo raciocínio, Peixoto, Moro e Viegas (2004) levaram em consideração as particularidades do espaço. Para isso, foi feita uma análise espacial dos determinantes da criminalidade. Os resultados corroboram a hipótese que os crimes contra a pessoa são negativamente correlacionados com o nível de riqueza e positivamente correlacionado com a existência de unidades de polícia na localidade. Em relação aos crimes contra o patrimônio, concluiu-se que esse tipo de crime ocorre em regiões de comércio intensificado, onde existe aglomeração de pessoas e maior quantidade de rotas de fuga.

Com o intuito de apresentar como os fatores demográficos do ano de 1980 afetam as taxas de criminalidade no ano de 2000 nos municípios de São Paulo, Hartung e Pessoa (2007) utilizaram variáveis como a taxa de fecundidade, porcentagem de mães adolescentes e porcentagem de crianças criadas sem pai como fatores importantes para explicar a variabilidade das taxas de crimes violentos e crimes contra o patrimônio nos municípios paulistas. Além dessas variáveis, foram consideradas as que os autores chamaram de variáveis tradicionais, são elas: coeficiente de Gini, urbanização, PIB e educação. De acordo com os autores crimes contra o patrimônio são crimes de caráter econômico, dessa forma, as variáveis demográficas se revelaram significativas nas regressões de crimes de razão econômica.

A fim de identificar os determinantes da criminalidade no Estado do Rio Grande do Sul, Oliveira (2008) fez uma análise espacial da criminalidade através de um modelo econométrico. Em seu estudo, utilizou como variáveis explicativas a educação, desigualdade de renda, estrutura familiar e aglomeração urbana. Seus resultados mostraram que a desigualdade de renda e aglomeração urbana potencializam a criminalidade em cidades. Além disso, uma estrutura familiar fragilizada e ineficiência educacional por parte do Estado afetam positivamente a criminalidade.

A partir da teoria econômica do crime, Meneses (2009) buscou analisar as taxas de crime contra o patrimônio nos 853 municípios de Minas Gerais. Com essa

finalidade, foram usados dados municipais dos crimes contra o patrimônio no período entre 2000 e 2004. Utilizou em sua análise modelos econométricos com dados em painel (efeito fixo) e dados em painel dinâmico. Como variáveis explicativas foram utilizadas o emprego, a renda e a educação (considerados adolescentes entre 15 e 17 anos). Os resultados apontaram que, os fatores renda e tamanho da população são os principais determinantes da criminalidade nos municípios mineiros.

Silva (2012) definiu um modelo para analisar empiricamente a suposição que equipamentos modernos de infraestrutura tem efeito negativo sobre a criminalidade. Para isso, criou seu modelo a partir do modelo micro fundamentado de Becker (1968) e Ehrlich (1973). Silva fez uso de variáveis como nível de desemprego, nível de desigualdade de renda, renda média, escolaridade média, capacidade das autoridades municipais no combate a violência (chamado pelo autor de justiça), proporção de jovens, tamanho do centro urbano e manutenção de equipamentos urbanos de infraestrutura.

Sua pesquisa mostrou que municípios que possuem alto índice de equipamento básico de infraestrutura têm menores índices de criminalidade; o gasto per capita com habitação e urbanismo afeta negativamente a taxa de crimes, tanto do patrimônio quanto a taxa de homicídios.

Existem também muitos estudos que analisam a distribuição espacial da criminalidade. Batella e Diniz (2010), em sua análise das características espaciais do crime no estado de Minas Gerais – MG, defendem que a criminalidade carrega consigo um forte componente de dependência espacial “que se faz notória por meio da identificação de padrões específicos em sua distribuição espacial”. Os autores apontam como principais fatores determinantes da criminalidade a desigualdade de renda, o nível de educação das pessoas e o desenvolvimento humano das regiões.

A pesquisa realizada pelos autores, apontou Uberlândia, Contagem, Belo Horizonte e Montes Claros como as cidades com maiores taxas de crimes violentos do Estado, contando crimes contra o patrimônio e contra as pessoas. Estas se encontram em regiões economicamente importantes, o que corrobora a relação entre desigualdade de renda e violência.

Também analisando as características espaciais da criminalidade, Cohen e Tita (1999) argumentam que a criminalidade e violência se difundem nos meios urbanos através de dois processos distintos de difusão em uma determinada região: a difusão interna e a difusão externa. No que diz respeito ao processo de difusão interno, existe uma ampla gama de estudos e pesquisas que indicam diversos fatores como causa desse fenômeno. Um dos fatores citados recorrentemente era a desigualdade de renda.

O processo de difusão externa explica a como a criminalidade de uma determinada localidade pode se difundir para as áreas vizinhas, denominada hipótese da dependência espacial. Segundo os autores, esse fenômeno ocorre quando criminosos observam as oportunidades de uma determinada região ainda não explorada por eles e praticam crimes semelhantes os já praticados nessas regiões, mesmo que não haja contato entre os indivíduos praticantes dessas ilegalidades.

## 4. METODOLOGIA

Devido às várias técnicas existentes para uma análise quantitativa, o presente capítulo visa explicar como os modelos econométricos podem ser formulados, primeiro pela dimensão dos dados e, depois, pela escolha dos estimadores. Além disso, a origem dos dados e as variáveis selecionadas para compor o modelo serão expostos para fornecer uma melhor compreensão sobre a pesquisa.

### 4.1. O Modelo

Uma análise econométrica visa avaliar como a mudança em uma variável pode afetar outra, e pode ser realizada através de três estruturas distintas, são elas: cross-section, séries temporais e dados em painel. O primeiro considera observações de diferentes elementos por um único período de tempo; o segundo segue um elemento ao longo do tempo; e a terceira combina vários elementos e períodos de tempo. Como este trabalho tem como objetivo analisar o efeito das variáveis socioeconômicas de renda, educação e emprego se relacionam com a criminalidade ao longo do tempo, espera-se que o modelo de dados em painel seja a melhor escolha.

Segundo Hsiao (2007), ao aumentar o número e o escopo de observações e controlando o efeito de variáveis não observáveis, os dados do painel oferecem uma inferência mais precisa, o que ajuda na análise dos resultados de eventos ou políticas. Da mesma forma, um conjunto de dados multidimensional é mais adequado para observar a dinâmica de mudanças e permitir uma compreensão mais profunda. A desvantagem do modelo está principalmente nas dificuldades de reunir os dados necessários, que por vezes podem não estar disponíveis.

Wooldridge (2009) afirma que a estimação por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) geralmente gera estimadores eficientes para dados em painel, mas também aponta que “uma maneira alternativa usar dados do painel é visualizar os fatores não observados que afetam a variável dependente, que são constituídos por dois tipos: os que são constantes e os que variam ao longo do tempo” (p.459). Dessa forma,  $k$  denotaria a unidade de seção transversal e  $t$  o período de tempo, compondo a

fórmula da seguinte maneira:

$$y_{it} = \sum_{k=1}^K X_{itk} \beta_k + a_i + u_{it} \quad t = 1, 2 \dots T \quad k = 1, 2 \dots K \quad (1)$$

Onde:

$X_{itk}$ : matriz K x T com as variáveis que compõem o modelo;

$\beta_k$ : parâmetros a serem estimados;

$a_i$ : efeito constante no tempo não observado;

$u_{it}$ : termo de erro estocástico.

Conhecido como modelo de efeito fixo, o modelo acima remove as características que variam no tempo antes da estimativa dos parâmetros. Portanto, pode produzir estimadores consistentes para  $\beta_k$  mesmo que  $a_i$  esteja correlacionado com  $X_{it}$ . No entanto, se  $u_{it}$  correlacionar-se com as variáveis explicativas ou com o efeito constante do tempo não observado, os estimadores obtidos seriam tendenciosos e inconsistentes. Como alternativa, a equação exposta pode ser estimada com o modelo de efeito aleatório, no qual se assume que a covariância entre  $X_{it}$  e  $a_i$ , e a covariância entre  $X_{it}$  e  $u_{it}$  seja igual a zero. Dessa maneira, o efeito não observado deve ser independente de todas as variáveis explicativas no tempo:

$$\text{Cov}(X_{it}|a_i, u_{it}) = 0 \quad t = 1, 2 \dots T \quad k = 1, 2 \dots K \quad (2)$$

Para definir qual método de estimativa é o mais preciso para um determinado modelo, um uma série de testes deve ser realizada. O teste de Chow compara os estimadores de MQO agrupados com o fixo efeito; O teste de Breusch-Pagan é

usado para escolher entre os estimadores de MQO e o efeito aleatório; E o teste de Hausman é a solução para decidir se efeitos fixos ou aleatórios seriam uma escolha apropriada. Todos eles foram conduzidos nesta pesquisa e serão explicados no próximo capítulo, acompanhado dos resultados econométricos.

#### **4.2 Fonte e Tratamento de dados**

Conforme explicitado anteriormente, o presente trabalho tem como objetivo analisar a relação existente entre as variáveis socioeconômicas e as taxas de criminalidade em Minas Gerais nos anos de 2000 e 2010.

Para análise dos dados foram utilizados os dados disponíveis na plataforma oficial online da Fundação João Pinheiro. Tal plataforma surgiu de um projeto desenvolvido pelo Governo de Minas Gerais com a finalidade de produzir o Índice Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS), um indicador que demonstra o grau de desenvolvimento de cada um dos municípios mineiros. Dessa maneira, com a finalidade de mensurar o modelo apresentado, serão empregados números sobre a ocorrência de crimes contra o patrimônio nos 853 municípios mineiros para os períodos de 2000 e 2010.

Para melhor compreender a relação entre a pobreza dos municípios mineiros e suas respectivas taxas de criminalidade, foram agrupados dados socioeconômicos a respeito do nível de renda, de educação e de gasto com segurança pública de cada município, conforme Quadro 1.

### Quadro 1 - Descrição das variáveis

Variável	Descrição	Fonte
Taxa de crimes contra a pessoa (por 100 mil habitantes) - <b>Crime contra pessoas</b>	Razão entre o número de ocorrências registradas de crimes contra a pessoa (Homicídio, Homicídio Tentado e Estupro - conforme a caracterização determinada pelo Código Penal Brasileiro) e a população do município, multiplicada por 100.000.	a) Armazém de Dados, SIDS, REDS, Ocorrência (PMMG) e Centro Integrado de Informações de Defesa Social- CINDS, Superintendência de Informação e Inteligência Policial- PCMG; b) População total: IBGE, Censos demográficos 2000 e 2010 (a população nos anos)
Rendimento Per Capita no Setor Formal - <b>rendformal</b>	Valor do rendimento total dos empregados do setor formal no mês de dezembro, em reais correntes, dividido pela população total do município	a) Valores de rendimento: Ministério do Trabalho (MTE), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); b) População total: IBGE, Censos demográficos 2000 e 2010( a população nos anos)
Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos ou mais - <b>analfabet</b>	Razão entre o número de pessoas de 15 ou mais anos de idade analfabetas e a população total nessa faixa etária, multiplicado por 100	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA; Fundação João Pinheiro.  Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. 2013
Taxa de desocupação de 18 anos ou mais - <b>taxadesocup</b>	Percentual da População economicamente ativa (PEA), que estava desocupada na semana anterior a data do censo, mas que estava procurando emprego	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA; Fundação João Pinheiro.  Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. 2013
Percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e têm renda per capita inferior a R\$255,00 na população total dessa faixa etária - <b>educrenda</b>	Razão entre as pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis à pobreza e a população vulnerável à pobreza nessa mesma faixa etária (15 a 24 anos), multiplicado por 100.	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA; Fundação João Pinheiro.  Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. 2013
Índice de Gini - <b>GINI</b>	Instrumento matemático utilizado para medir a desigualdade social de um determinado país, unidade federativa ou município	Fundação João Pinheiro
Policial Civil ou militar - <b>polícia</b>	Razão entre o número de policiais (Civil ou Militar) lotados no município e população total	b) Polícia Militar e Civil de Minas Gerais; b) População total: IBGE, Censos demográficos 2000 e 2010

		(a população nos anos)
--	--	------------------------

Fonte: Elaborado pelo autor

Dessa maneira, a regressão empregada na pesquisa atual levaria a seguinte forma:

$$\text{Crime contra pessoas} = \beta_0 + \beta_1 \text{rendformal} + \beta_2 \text{analfabet} + \beta_3 \text{taxadesocup} + \beta_4 \text{educrenda} + \beta_5 \text{GINI} + \beta_6 \text{polícia} + \varepsilon \quad (3)$$

Levando em consideração a literatura, espera-se encontrar uma correlação positiva entre ao nível de renda per capita com as taxas de criminalidade, taxas de alfabetização e desemprego, assim como uma correlação positiva entre criminalidade e as cidades com maior número de homens jovens. Estas expectativas serão confirmadas ou não no próximo capítulo, onde os resultados do modelo serão discutidos.

## 5. RESULTADOS

Do processo de estimação usado no modelo até a interpretação dos resultados, o presente capítulo visa encontrar os recursos mais precisos para o modelo econométrico e discutir os resultados desta pesquisa. Paralelamente, os resultados serão comparados com parte da literatura exposta, como forma de posicionar a atual pesquisa entre as linhas de pensamento sobre criminalidade.

### 5.1 Estimação

Conforme explicado no capítulo anterior, a estimativa de um modelo de dados em painel ocorre através de diferentes métodos. Neste trabalho, foram considerados os MQO agrupados, efeitos fixos e efeitos aleatórios. Após testar os três estimadores distintos, os resultados são apresentados na tabela 1

Tabela 1 – Resultados iniciais das estimativas - Variável dependente: Crime

Variáveis	MQO Agrupado	Efeito Fixo	Efeito Aleatório
Rendformal	0.047625 <sup>***</sup> (0.0062461)	0.0253337* (0.0132164)	0.0452566 <sup>***</sup> (0.0083712)
Analfabet	1.010889 <sup>***</sup> (0.2534382)	1.367578 <sup>***</sup> (0.3719641)	1.006632 <sup>***</sup> (0.1607755)
taxadesocup	0.9125101 <sup>***</sup> (0.1970487)	0.8428757 (0.3176195)	0.8477697 <sup>***</sup> (0.1996226)
educrenda	0.3051363 <sup>*</sup> (0.1658246)	0.2727806 (0.2315059)	0.2946998 (0.1652061)
Gini	14.06483 (12.89343)	- 10.1961 (19.97343)	10.31605 (12.67415)
Polícia	- 0.004458 <sup>**</sup> (0.0017283)	0.0018562 (0.003515)	- 0.0039289 <sup>**</sup> (0.0018156)
Constante	- 0.584151 (6.499246)	7.863573 (9.409946)	1.889944 (6.502987)

Fonte: Elaboração própria

<sup>\*\*\*</sup> Significativo a 1%, <sup>\*\*</sup> Significativo a 5%, <sup>\*</sup> Significativo a 10%

O primeiro passo para verificar a robustez dos métodos ao modelo proposto é realizar um teste de Breusch-Pagan, cuja hipótese nula é que o MQO agrupado é a melhor escolha e a hipótese alternativa é que o efeito aleatório é a melhor opção. Pelo resultado, indica-se um efeito aleatório, em detrimento ao MQO agrupado, pois  $\text{Prob} > F = 0.0000$ , rejeita  $H_0$  a 1% de significância.

Em seguida foi aplicado o teste de Chow, que compara o MQO como hipótese nula com o efeito fixo sendo a hipótese alternativa. OS resultados indicaram um efeito fixo em detrimento ao MQO, pois  $\text{Prob} > F = 0.0000$ , rejeitando  $H_0$  com 1% de significância.

Por último, foi aplicado o teste de Hausman, cuja hipótese nula é a de um efeito aleatório consistente e assintoticamente eficiente ou efeito fixo consistente (no caso, optamos por um efeito aleatório), e a hipótese alternativa é a de um efeito aleatório inconsistente ou efeito fixo consistente (optamos pelo efeito fixo). Pelo resultado, indicamos um efeito aleatório em detrimento do efeito fixo, pois  $\text{Prob} > \chi^2 = 0.1895$ , aceita-se  $H_0$ .

De acordo com Wooldridge (2009), ambos os modelos assumem exogeneidade, o que significa que o termo de erro estocástico não deve ser correlacionado com as variáveis explicativas. A principal diferença entre eles reside na correlação entre os efeitos individuais  $\alpha_i$  e as variáveis explicativas. Efeito fixo é geralmente usado para analisar o impacto de variáveis que variam ao longo do tempo, assumindo que cada município é diferente e, portanto, suas características invariantes no tempo não devem ser correlacionadas com as outras. Em efeitos aleatórios, presume-se que a variação entre municípios seja aleatória. Executando o teste, a hipótese nula foi rejeitada, tornando o efeito aleatório o melhor estimador. O teste os resultados são mostrados na tabela 2 abaixo.

Tabela 2 – Testes de decisão do modelo a ser estimado

Teste de Chow	Teste Breusch-Pagan	Teste de Hausman
---------------	---------------------	------------------

Prob > F = 0.0000	Prob > F = 0.0000	Prob>chi2 = 0.1895
-------------------	-------------------	--------------------

Fonte: Elaboração própria

Após a escolha do melhor método, foi gerada os resultados robustos abaixo:

Tabela 3 – Resultados robustos

Variáveis independentes	Efeito aleatório robusto
Rendformal	0.0452566 <sup>***</sup> (0.0083712)
Analfabet	1.006632 <sup>***</sup> (0.1607755)
taxadesocup	0.8477697 <sup>***</sup> (0.1996226)
educrenda	0.2946998 (0.1652061)
Gini	10.31605 (12.67415)
Polícia	- 0.0039289 <sup>**</sup> (0.0018156)
Constante	1.889944 (6.502987)

Fonte: Elaboração própria

\*\*\* Significativo a 1%, \*\* Significativo a 5%, \* Significativo a 10%

Os resultados obtidos corroboram a hipótese levantada na literatura que o nível de renda afeta positivamente o nível de criminalidade dos municípios, quando esses estão associados a outras variáveis de controle. Isso porque, maior rentabilidade esperada para o crime, quando se tem elevação da renda, que também pode estar associada ao custo de oportunidade de cometer-se o crime.

Através dos resultados obtidos, também é possível inferir que maiores taxas de desemprego analfabetismo também afeta positiva e estatisticamente significativa os índices de violência nos municípios mineiros no período estudado. Esse resultado está de acordo com aquele apresentado por Becker (1986) em que, a propensão de cometer crimes seria definida pelos custos e benefícios proporcionados por eles. Assim, indivíduos que vivem em municípios com baixa escolaridade e alta taxa de

desemprego estariam mais propensos a cometer crime contra as pessoas, uma vez que o seu custo de oportunidade seria muito baixo. De outra forma é possível perceber que, na média, municípios onde a população encontra-se em condições de vulnerabilidade social, elas estão mais propensas a se envolver em atividades criminosas.

Por outro lado, razão da força policial em relação aos habitantes evidencia reduz o nível de crimes praticados contra as pessoas, nos municípios mineiros para os anos de 2000 e 2010. Esse resultado mostra a necessidade de investimentos em segurança pública, ao passo que um incremento dessa variável resulta em taxas de violência menores.

Ainda que o Índice de Gini e Percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e têm renda per capita inferior a R\$ 255,00 na população total dessa faixa etária tenham demonstrado sinais esperados em relação aos crimes cometidos contra as pessoas, tais variáveis não se mostram significativas.

## 6. CONCLUSÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o tema da criminalidade urbana no estado de Minas Gerais - MG, tendo em vista a atual escalada de violência em todo o país. Dessa forma, para determinada análise buscou os fatores relevantes das taxas de crimes contra o patrimônio por meio das informações existentes no Índice Mineiro de Responsabilidade Social.

Os resultados dessa pesquisa sobre os indicadores de criminalidade nos revelam que as variáveis relacionadas ao nível de distribuição de renda, escolaridade, emprego e investimento em segurança pública são fatores importantes para diagnosticar o fenômeno da criminalidade no estado.

Dentro desse contexto, a pesquisa é relevante para entender de que forma o grau de violência afeta o cotidiano dos indivíduos, ocasionando em uma sensação de fragilidade e insegurança. Nesse momento, surge a importância do papel da segurança pública visando o controle social para melhoria do bem-estar dos indivíduos. É necessário diagnosticar o que causa esses problemas de disparidade na distribuição de renda e emprego de forma a neutralizá-los.

Vale ressaltar a sugestão de Cerqueira e Lobão (2003) em relação à segurança pública. Para os autores, existem duas questões fundamentais: a primeira delas é que não há como analisar dados de um problema sobre segurança pública, sem antes analisar e enfrentar o problema da exclusão social e econômica; e a segunda questão é que simplesmente apontar valores orçamentários para a segurança pública, sem que antes haja um debate sobre a eficiência da mesma, inevitavelmente faz o estado reproduzir um modelo de polícia com falta de dinâmica e com consequências desprezíveis para a paz social.

Essa ineficiência somada a uma violência institucionalizada contra a população negra e periférica dão a impressão de existir uma política de extermínio com cor e classe social bem definidas. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2015 e 2016 mostram que as comunidades negras sofrem três vezes mais batidas de ações policiais do que a população branca. “E pouco importa que tais mortes sejam cometidas, em sua maioria, contra jovens negros das periferias

brasileiras, já que estes compõem a parcela da população que fica invisível para a sociedade e para as políticas públicas.” (LIMA, 2016, p.21).

## **ANEXO I**

O título II, capítulo I do Código Penal, aborda exclusivamente do crime de furto:

### TÍTULO II – Dos Crimes contra o Patrimônio

#### CAPÍTULO I – Do Furto

##### Furto

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1o A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2o Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.<sup>66</sup> Código Penal

§ 3o Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

##### Furto qualificado

§ 4o A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5o A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

§ 6o A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de

semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.

Furto de coisa comum

Art. 156. Subtrair o condômino, coerdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

§ 1o Somente se procede mediante representação.

§ 2o Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

No capítulo II do Código Penal, aborda especificamente do crime de roubo e extorsão:

## CAPÍTULO II – Do Roubo e da Extorsão

Roubo

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Decreto-Lei no 2.848/1940

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1o Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2o A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para

outro Estado ou para o exterior;

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

§ 3o Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

### Extorsão

Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena – reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1o Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2o Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3o do artigo anterior.

§ 3o Se o crime é cometido mediante a restrição da liberdade da vítima, e essa condição é necessária para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2o e 3o, respectivamente: 68 Código Penal

### Extorsão mediante sequestro

Art. 159. Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1o Se o sequestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o sequestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por

bando ou quadrilha. Pena – reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Pena – reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º Se resulta a morte: Pena – reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

#### Extorsão indireta

Art. 160. Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

O capítulo I do código penal também distingue os crimes contra a pessoa:

#### Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

#### Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II - por motivo fútil;

III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo: (Vide Lei nº 4.611, de 1965)

Pena - detenção, de um a três anos.

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

Art. 122 - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, se o suicídio se consuma; ou reclusão, de um a três anos, se da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave.

## Infanticídio

Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após:

Pena - detenção, de dois a seis anos.

## Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque:  
(Vide ADPF 54)

Pena - detenção, de um a três anos.

## Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante:

Pena - reclusão, de três a dez anos.

Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: (Vide ADPF 54)

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.; CASTRO PINHEIRO, L.; SOUSA LIMA, F.; e MARTINELLI, C. C. Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: Desafios para Políticas Públicas. Brasília, UNESCO/BID, 2002.

ALMEIDA, E. S.; HADDAD, E. A.; HEWINGS, G. J. The spatial pattern of crime in Minas Gerais: An exploratory analysis. *Economia Aplicada*, v. 9, n. 1, p. 39-55, 2005

BATELLA, W.B; DINIZ, A.M.A. Análise Espacial dos Condicionantes da Criminalidade Violenta no Estados de Minas Gerais. *Sociedade & Natureza*, Uberlândia, 2010.

BATISTA, Vera Malaguti (AUTOR). *Díficeis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2003. 150 p. (Pensamento criminológico, 2).

BEATO, F.; CLAUDIO, C. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 13, n. 37, p. 74-87, 1998.

BECKER, Gary S. Crime and punishment: An economic approach. In: *The economic dimensions of crime*. Palgrave Macmillan, London, 1968. p. 13-68.

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. *DADOS-Revista de ciências sociais*, v. 47, n. 2, 2004

CERQUEIRA, Daniel; LOBÃO, Waldir. Condicionantes sociais, poder de polícia e o setor de produção criminal. 2003. .

COHEN, J.; TITA, G. Spatial Diffusion in Homicide: An Exploratory .Analysis. *Journal of Quantitative Criminology*, 1999.

CULLEN, Francis T.; WILCOX, Pamela (Ed.). *Encyclopedia of criminological theory*. Sage, 2010..

DE ARAÚJO JR, Ari Francisco; FAJNZYLBER, Pablo. *Crime e economia: um estudo das microrregiões mineiras*. 2000.

DEL OLMO, Rosa. A face oculta da droga. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

EHRlich, I. Participation in Illegitimate Activities: A Theoretical and Empirical Investigation. *Journal of Political Economy* 81: 521-565, 1973. <https://doi.org/10.1086/260058>

FERRO, Ana Luiza Almeida. Sutherland, a teoria da associação diferencial e o crime de colarinho branco. De jure: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2008.

GOMES, Carlos Eduardo et al. Determinantes do crime nos municípios de Minas Gerais e seus possíveis spillovers espaciais. *Revista Qualis B3, Uberlândia*, 27 out. 2017. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistaeconomiaensaios/article/view/33813>. Acesso em: 30 jun. 2019.

GOTTFREDSON, M. R., & HIRSCHI, T. (1990). A general theory of crime. : Stanford University Press.

GUIMARÃES, Jarsen Luis Castro. Motivações do crime segundo o criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar. *Revista Brasileira Segurança Pública*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 112-131, 2014

HARTUNG, G. C.; PESSOA, S. Fatores demográficos como determinantes da criminalidade, in 'Anais do XXXV Encontro Nacional de Economia'. ANPEC-Associação Nacional dos Centros de Pósgraduação em Economia, 2007.

Hsiao, Cheng. (2007). Panel Data Analysis: advantages and challenges. *Sociedad de Estadística e Investigación Operativa*. 16: 1-22.

LA ROSA, Jorge. Teoria da aprendizagem social: Albert Bandura. *Psicologia e educação: O significado do aprender*. Porto Alegre: EDIPUCRS, p. 71-102, 2003.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema

penitenciário (séculos XVI-XIX). Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MERTON, Robert K. Estrutura social e anomia: revisão e ampliações. A família: sua função e destino, Lisboa, Editora Meridiano, 1970.

MENESES, Marcelo Vitor Martins de. Determinantes da taxa de crime contra o patrimônio no estado de Minas Gerais. 2009.

OLIVEIRA, Cristiano Aguiar de. Análise espacial da criminalidade no Rio Grande do Sul. 2008.

PEIXOTO, Betânia Totino et al. Criminalidade na Região Metropolitana de Belo Horizonte: uma análise espacial. Belo Horizonte, Brazil: Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar). <http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A016>. PDF, 2004.

PEIXOTO, Betânia Totino. Determinantes da criminalidade no município de Belo Horizonte. 2003.

SILVA, D.N. Equipamentos Urbanos de Infraestrutura e Criminalidade: uma abordagem para os municípios mineiro. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2012.

Rusche, G., & Kirchheimer, O. (1939). Punishment and social structure. Columbia Univ. Press

VIAPIANA, Luiz Tadeu. Economia do crime: uma explicação para a formação do criminoso. Editora AGE Ltda, 2006.

Wooldridge, J. (2009). Introductory Econometrics: a modern approach. Mason, OH: Thomson/South-Western.